



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 349/2016	
INTERESSADO(A):	Simone Benedet Fontoura
ASSUNTO:	Prorrogação de bolsa de doutorado concedida no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 005/2012.
PROCESSO Nº:	062.00754.2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Carta apresentada pela discente **Simone Benedet Fontoura**, por meio da qual solicita a prorrogação do benefício concedido no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 005/2012, tendo em vista seu afastamento das atividades do curso de doutorado no período de 11 de março a 11 de julho de 2016, em razão de licença-maternidade. A interessada informa ainda, que teve o prazo para conclusão do doutorado estendido para janeiro de 2017;

b) a Decisão nº 273/2012-CD/FAPEAM que aprovou a proposta submetida pela interessada ao Edital nº 005/2012 – RH-DOUTORADO, concedendo 46 (quarenta e seis) mensalidades de bolsa na modalidade DR-A, no período de janeiro de 2013 a outubro de 2016;

c) a manifestação da Diretoria Técnico-Científica, informando que:

I – o Edital nº 005/2012 é omissivo quanto à prorrogação de bolsa em decorrência de licença-maternidade, sendo sugerida a aplicação por analogia das regras previstas no último certame do programa RH-DOUTORADO, Edital nº 002/2015, que prevê em seu subitem 4.3 “*Em caso de licença-maternidade o prazo regulamentar máximo de vigência da bolsa poderá ser prorrogado por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa*”;

II – a Equipe Técnica da FAPEAM enquadrou a proposta da discente com base nas informações constantes nos Formulários de Apresentação de Proposta Online e Complementar, nos quais consta o início do curso em novembro de 2012, no entanto a Declaração de Matrícula emitida pela Universidade Federal de Lavras – UFLA informa o início do curso em agosto de 2012, ratificada pelo Histórico Escolar apresentado;

III – os editais do programa RH-DOUTORADO estabelecem a concessão de no máximo 48 (quarenta e oito) meses de bolsa a partir do início do curso, e neste caso, a discente faz jus ao benefício somente até julho de 2016, e caso deferido o pleito, poderá prorrogar-se até novembro de 2016;

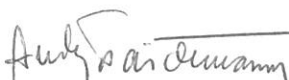
d) o Despacho s/nº da Gerência de Orçamento, informando a disponibilidade de orçamento para a continuidade do pagamento da bolsista no exercício de 2016,

DECIDIU:

PRORROGAR a bolsa concedida à discente **Simone Benedet Fontoura** no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, Edital nº 005/2012, até novembro de 2016, tendo em vista o seu ingresso no curso de doutorado em agosto de 2012 e o período de 04 (quatro) meses em que a discente esteve afastada em decorrência da licença-maternidade.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 13 de outubro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro